



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO N.º 23/09

Processo Administrativo n.º 05/10/20464

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte

Termo de Contrato n.º 18/06

Objeto: Concessão do serviço de Transporte Coletivo na modalidade convencional no Município de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, convalidando os atos autorizados pelo Sr. Secretário da SETRANSP datado de 25/09/07 (fls. 6658), sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Os itens abaixo identificados da Cláusula Segunda do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.3 A descrição do sistema, serviços, áreas e características físicas e operacionais das respectivas linhas e itinerários, para o início da operação, constam dos Anexos I e II (e suas alterações) deste Edital.

2.1.4 A descrição dos investimentos exigidos da concessionária consta do Anexo V (e suas alterações) deste Edital.



2.2 CARACTERÍSTICAS DE ÁREAS E LINHAS

2.2.2 Na área objeto deste contrato poderá haver um conjunto de linhas alimentadoras ou complementares que, por suas características físicas, operacionais e de demanda, poderão ser operadas pela modalidade Alternativo, a exclusivo critério do Poder Concedente e da EMDEC, de acordo com o estabelecido no Anexo II (e suas alterações) deste Edital.

2.2.4 A rede de transporte coletivo público, suas linhas, itinerários e as condições de prestação do serviço descritas nos Anexos I e II (e suas alterações) deste Edital poderão ser alterados, a critério do Poder Concedente ou por solicitação da concessionária devidamente aprovada, nos termos do Anexo II (e suas alterações) deste Edital, sempre que as características operacionais do serviço e as necessidades da população justifiquem, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.2.5 A frota necessária para a área também poderá ser alterada, nos termos do disposto no Anexo II (e suas alterações) deste Edital.

2.2.7 A concessionária ficará obrigada a operar a Rede Noturna, com linhas que funcionem exclusivamente entre 0h (zero hora) e 05h (cinco horas), nos termos da descrição contida no Anexo II (e suas alterações) deste Edital.

2.3 TECNOLOGIA DE GARAGEM E VEÍCULOS

2.3.2 A descrição dos padrões tecnológicos e ambientais dos veículos e garagens, de acordo com as condições operacionais de prestação do serviço, bem como os respectivos cronogramas de implantação, estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

contidos nos Anexos IV (e suas alterações) e II (e suas alterações) deste Edital, respectivamente.

2.5 ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

2.5.1 A concessionária deverá instalar estações de transferência, dentro de sua área de concessão e na área central, de acordo com os quantitativos definidos nos Anexos II (e suas alterações), V (e suas alterações) e VII (e suas alterações) deste Edital.

2.5.1.2 O investimento previsto para a implantação das estações de transferência será 100% (cem por cento) no terceiro ano, conforme estabelecido nos Anexos V (e suas alterações) e VII (e suas alterações) deste Edital.”

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os itens abaixo identificados da Cláusula Terceira do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 Os critérios de rateio entre as concessionárias, expressos nos percentuais de participação (Pp) mencionados no item anterior, estão baseados nos fluxos de caixa das diversas áreas e encontram-se demonstrados no Anexo VI (e suas alterações) deste Edital.”

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os itens abaixo identificados da Cláusula Décima Nona do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

19.1.1 O Edital da Concorrência nº 19/2005 e os seus Anexos, conforme abaixo, bem como a Proposta Técnica apresentada:

ANEXO – II (as alterações)

APRESENTAÇÃO DO NOVO SISTEMA

ANEXO – III (as alterações)

ESTRUTURA OPERACIONAL

ANEXO – IV (as alterações)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO – V (as alterações)

INVESTIMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS

ANEXO VI (as alterações)

ECONOMICO FINANCEIRO

ANEXO VII (as alterações)

PERÍODO DE TRANSIÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

Os itens abaixo identificados da Cláusula Sexta do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES”

“6.9 –

Onde se lê: “Pelo descumprimento das obrigações estatuídas na Cláusula Quarta do Contrato...”.

Leia-se: “Pelo descumprimento das obrigações estatuídas na Cláusula Quinta do Contrato...”.

Campinas, 25 de março de 2009.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GERSON LUIZ BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transporte

ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA

Representante legal:

RG nº 17.297.691-1

CPF nº 068.373.158-03